



1. TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas especializadas em fornecimento e venda de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Protetor Solar, para uso através dos agentes fiscais do setor da fiscalização do CREA-AM.

2. UNIDADE REQUISITANTE

A Gerência de Fiscalização em face de suas atribuições solicita a contratação de empresas especializadas para aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI, como, Protetor Solar, as quais serão distribuídas para os agentes fiscais do setor de fiscalização do CREA-AM exercerem durante a realização de suas atividades.

3. OBJETO

Contratação de empresas especializada em fornecimento e venda de Equipamento de Proteção Individual – EPI, Protetor Solar, conforme condições, quantidades e exigências e estabelecidas neste instrumento, em atendimento as necessidades do setor da fiscalização do CREA-AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
PROTETOR SOLAR		
1	<p>Protetor Solar FPS 60 – Galão com 4L</p> <ul style="list-style-type: none">• Marca: Nutriex Profissional;• Linha: Protetor Solar Ação Repelente;• Modelo: Protetor Solar FPS 60 com galão bobina fator 60;• Formato: Creme;• Tom: Branco;• Formato de venda: Unidade;• Fator de proteção solar: 60;• Volume líquido: 4 L;• Peso líquido: 4.350 g; <p>Outros:</p> <ul style="list-style-type: none">• É dermatologicamente testado: Sim;• É bloqueador: Sim;• Com cor: Sim;• É infantil: Não;• É livre de crueldade: Sim;• É livre de glúten: Sim;• É livre de óleo: Sim;• É resistente à água: Sim;• É hipoalergênico: Sim;• Com proteção UV: Sim;• Idade mínima recomendada: 3 anos;• Tipo de pele: Todo tipo de pele;	2



		• Zonas de aplicação: Pele.	
--	--	-----------------------------	--

4. JUSTIFICATIVAS

Equipamento de proteção individual: Protetor solar.

A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) é essencial para garantir a segurança e integridade física dos colaboradores durante a execução de suas atividades. Conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente a NR 6, é obrigação da empresa fornecer EPIs adequados e certificados para mitigar riscos ocupacionais.

Os EPIs a serem adquiridos visam atender às necessidades específicas das funções desempenhadas, reduzindo a exposição a agentes nocivos, prevenindo acidentes e garantindo um ambiente de trabalho seguro. Além disso, essa aquisição está alinhada com as boas práticas de gestão de segurança do trabalho, contribuindo para a redução de afastamentos, aumento da produtividade e cumprimento das exigências legais.

Protetor Solar 60 FPS

A aquisição de protetor solar para os funcionários é uma medida essencial para a preservação da saúde e bem-estar daqueles que desempenham suas atividades expostos à radiação solar. A exposição prolongada ao sol pode causar queimaduras, envelhecimento precoce da pele e aumentar significativamente o risco de câncer de pele, tornando indispensável a adoção de medidas de proteção. Além disso, o fornecimento de protetor solar está alinhado às normas de segurança do trabalho, especialmente à NR 21, que trata da proteção dos trabalhadores expostos a condições adversas ao ar livre. A distribuição desse item contribui para a preservação da saúde dos colaboradores, reduzindo afastamentos por problemas dermatológicos e melhorando a qualidade das condições de trabalho.

Posto isto, essa iniciativa está alinhada às normas de segurança e saúde no trabalho, como a NR 21, que determina a proteção de trabalhadores expostos a condições ambientais adversas. O fornecimento de protetor solar contribui para a redução de afastamentos por problemas dermatológicos, melhora as condições de trabalho e demonstra o compromisso da empresa com a segurança e qualidade de vida dos colaboradores.

Esse investimento não apenas protege a integridade física dos funcionários, mas também impacta positivamente na produtividade e na conformidade com as boas práticas de prevenção de riscos ocupacionais.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento deverá ser realizado após um comunicado por meio de envio de autorização de fornecimento ou nota de empenho, a qual será emitida e enviada pelo CREA-AM;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

- 5.2 O fornecimento deverá ser feito na sede do CREA-AM, localizada a Rua Costa Azevedo, 174, Bairro de Centro, Manaus, Amazonas, em horário de 9h as 15h;
- 5.3 O prazo de fornecimento deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de fornecimento ou nota de empenho emitida pelo CREA-AM;
- 5.4 Os equipamentos deverão ser fornecidos observando-se, rigorosamente, as características especificadas neste termo de referência e deverão estar em suas versões estáveis de acordo com os fabricantes;
- 5.5 No ato da entrega, o CREA emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os equipamentos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 O critério de seleção da proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL;
- 6.2 Bem como, serão considerados critérios de escolha a qualidade dos materiais, prazo de entrega e preço ofertado.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 7.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominada simplesmente Unidade Fiscalizadora;
- 7.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 As empresas que participarem deste processo deverão apresentar proposta de preço para o fornecimento e venda do produto especificado neste documento, devendo apresentar preço unitário e total para cada produto;
- 8.2 Deverão estar inclusos nos preços as despesas com os impostos, tributos, taxas, fretes, seguro e demais encargos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CREA-AM

- 9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que relacionado com o objeto do presente contrato.
- 9.2 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 9.3 Fazer cumprir fielmente as Cláusulas integrantes deste instrumento.
- 9.4 Fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registros próprios as inadequações, bem como tomar providências pactuadas em caso de não observância pela Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

- 9.5 Atestar a Nota Fiscal sobre a entrega do objeto, encaminhando a respectiva Nota Fiscal para pagamento no prazo pactuado.
- 9.6 Reter o pagamento, no todo ou em parte, caso a contratada não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas.
- 9.7 Nas mesmas condições, também será retido o pagamento se a Contratada não comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos exigidos na habilitação.
- 9.8 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições pactuadas no Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 10.1 Cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.
- 10.2 Substituir imediatamente o objeto que não estiver de acordo com as exigências do Edital Convocatório e seus anexos.
- 10.3 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado.
- 10.4 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 10.5 Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela Contratante.
- 10.6 Entregar o objeto no prazo proposto.
- 10.7 A contratada deverá fornecer todo o material necessário à execução do objeto contratado;
- 10.8 É responsabilidade da contratada o transporte dos materiais e equipamentos necessários à execução do objeto.
- 10.9 Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso.
- 10.10 A CONTRATADA será obrigada a fornecer os objetos de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Especificação Técnica.
- 10.11 Não serão aceitos pelo CREA-AM, produtos em desacordo com as especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência.
- 10.12 Na hipótese do fornecimento de um ou mais objetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA será obrigada a efetuar a troca dos produtos por outro, novo e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, sem qualquer custo adicional.
- 10.13 A CONTRATADA será obrigada a entregar os objetos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no presente Termo, observando sempre a legislação vigente.

11. DAS GARANTIAS

- 11.1 O fornecedor deverá garantir o fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI conforme especificado no Termo de Referência, assegurando que os produtos sejam originais, novos, sem uso prévio e em perfeitas condições de funcionamento.
- 11.2 O prazo de garantia dos equipamentos adquiridos pode variar conforme a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

especificação do fabricante.

- 11.3 Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar suporte técnico e realizar a substituição ou reparo dos equipamentos e/ou objeto que apresentarem defeitos, sem qualquer ônus adicional para a administração pública.
- 11.4 O prazo para atendimento de chamados de assistência técnica durante a garantia não deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação formal da necessidade de reparo ou substituição.
- 11.5 Caso o objeto necessite de substituição durante o período de garantia, o fornecedor deverá providenciar um novo item idêntico ou equivalente, respeitando as especificações técnicas e desempenho exigidos no contrato.
- 11.6 O não cumprimento das obrigações de garantia poderá resultar na aplicação de penalidades previstas no contrato, conforme a legislação vigente.
- 11.7 No caso de vida útil, o fornecedor deverá fornecer informações sobre a durabilidade do produto, conforme especificado pelo fabricante.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 12.1.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 12.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

- 12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 12.2.4 Multa:
- 12.2.4.1 O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
- 12.2.4.2 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto ao CREA-AM e a atestação, da nota fiscal apresentada desde que os equipamentos entregues estejam em conformidade com as especificações apresentadas neste termo de referência;
- 13.2 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e com as contribuições da fazenda.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pelo setor da Fiscalização – GEFI do CREA-AM, na pessoa da empregada, ROSALINA SIQUEIRA MORAES, Mat. 606/22, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração, e submetido à consideração e à aprovação da Superintendente Adjunta e a Presidência do CREA-AM, com fundamento na lei em vigor.

15. PRAZO DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o envio do empenho, no endereço especificado pelo contratante.

À consideração e aprovação da Superintendencia do CREA-AM.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

Manaus-AM, 23 de outubro de 2025

Atenciosamente;

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Afonso Ferreira Bernardes Junior'.

Afonso Ferreira Bernardes Junior
Gerente Adjunto de Fiscalização
MAT. 545/18-CREA-AM